

**DECRETO Nº 354 / 2021-GAB/PMA, 29 de Novembro de 2021.**

**PUBLICADO EM:** 29 / 11 / 2021. Dispõe sobre a Constituição e composição da Comissão de Avaliação Funcional da Prefeitura Municipal de Almeirim e dá outras providências.

  
**ESCRITURÁRIO**

A Excelentíssima Senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, do Art. 89, da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Constituída a **Comissão de Avaliação Funcional** da Prefeitura Municipal de Almeirim, com fundamento no art. 20, da Lei Municipal nº 464, de 04 de setembro de 1995, alterada pelo artigo 10 da Lei Municipal 1.056 de 01.10.2009, que terá as seguintes competências:

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação Funcional, de que trata o "caput" deste artigo, será nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal e será composta por 3 (três) servidores indicados pela Secretaria Executiva de Administração, os quais terão as seguintes competências:

- I - avaliar documentação dos servidores encaminhada para progressão funcional através de requerimento protocolado, com base nos critérios de progressão constantes nesta Lei;
- II - Prestar informações a autoridades competentes sobre recursos impetrados pelos servidores;
- III - Emitir pareceres relativos à progressão na carreira;
- IV - Acompanhar a realização de concurso público, em todas as suas etapas, para provimento de cargos;
- V- Acompanhar a implantação e manutenção do Plano Geral de Cargos e Carreiras do Poder Executivo do Município de Almeirim.

Art. 2º - Esta Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:



**Almeirim**

**GOVERNO MUNICIPAL**

*Reconstruindo Almeirim*

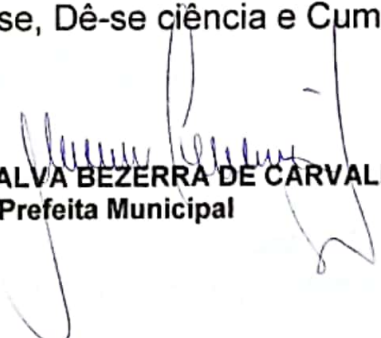
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**GABINETE DA PREFEITA**

- I - Presidente: **Marinelson Lima de Brito** – CPF. Nº 402.725.082-68;  
II - Secretário: **Fabício Silva Alves** – CPF. Nº 681.094.312-91;  
III - Membro: **Éder dos Santos Bezerra** – CPF. Nº 736.604.772-49.

Art. 3º - Caberá à Assessoria Jurídica do Município dar apoio técnico-judiciário à Comissão, acompanhando o andamento de todos os processos.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 241/2021-GAB-PMA**.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

  
**MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**  
Prefeita Municipal